

Lei nº 288/96 de 13 de  
Agosto de 1996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
RITA DO PARDO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
LEI Nº 288/96 DE 13 DE AGOSTO DE  
1996

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências)

Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 27.113,23 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e três centavos) para atender as despesas provenientes do convênio firmado com o MEC/FNDE, na contrapartida do município para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 1996.

**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

**José Roberto Martins**  
Sec. Geral de Administração

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NO JORNAL A Fronteira  
NO DIA 25 / 09 / 96 EDIÇÃO  
Nº 1.448 FOLHAS 07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 288/96 DE 13 DE AGOSTO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 27.113,23 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e três centavos) para atender as despesas provenientes do convenio firmado com o MEC/FNDE, na contrapartida do municipio para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal no.4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 1.996.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

  
José Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de Agosto de 1996

OF. nº119/96

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº013/96 de 12/08/96 referente o Projeto de Lei nº012/96 de 08/08/96, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 de Agosto de 1.996.

Sendo só o que nos apresenta para o momento reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Protocolado

Nº 063  
Data 12.1.08.1996  
Osvaldo Martins Faustino

Osvaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.  
Divino Carlos do Nascimento  
DD. Prefeito Municipal  
Santa Rita do Pardo-MS

1918-1919

1918-1919

1918-1919

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

...

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de Agosto de 1996

AUTÓGRAFO DE LEI Nº013/96

DE: 12/08/96

DO

PROJETO DE LEI Nº012/96

DE: 08/08/96

A Camara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 012/96 que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$27.113,23 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e três centavos) para atender as despesas provenientes do convênio firmado com o MEC/FNDE, na contrapartida do município para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal nº.4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Santa Rita do Pardo, aos 12 dias do mês de Agosto de 1.996.

  
Osvaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

  
Antonio Carlos Castelo Branco  
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº013/96, da Camara Municipal de Sta. Rita do Pardo, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 394/96

Santa Rita do Pardo(MS), 08 de Agosto de 1.996.

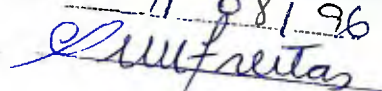
Senhor Presidente;

Vimos através deste encaminhar, para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 012/96 de 08/08/96, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e de Outras Providências.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Diógenes Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

Protocolado  
N.º 034  
Data 09/08/96  


Exmo. Sr.  
OSVALDO MARTINS FAUSTINO  
DD. Pres. da Câmara Municipal  
NESTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 012/96 DE 08 DE AGOSTO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 27.113,23 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e três centavos) para atender as despesas provenientes do convenio firmado com o MEC/FNDE, na contrapartida do município para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

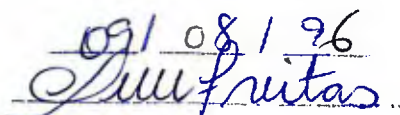
ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal no.4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 1.996.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

RECEBI

09/08/96  






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/96 DE 08.08.96  
\*\*\*\*\*

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Especial para complementar as despesas proveniente do convenio firmado com o MEC/FNDE, na contrapartida do município, para a conclusao da Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aulas, na sede no município.

De acordo com o paragrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/96 de 21/06/96, que regulamenta o processo licitatório, o município deveria prever um acréscimo de 25% do valor contratado. Na oportunidade o Município abriu um Crédito Especial no valor de R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), quando na realizadade deveria ter solicitado R\$ 272.363,23 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e tres reais e vinte e tres centavos), cuja diferença apresentamos no corpo da Lei.

Este acréscimo faz-se necessario para evitarmos problemas com possiveis adequações que possam surgir no transcorrer da obra.



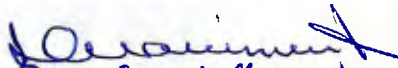
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Assim, solicitamos a esse Nobre Legislativo aprovação do presente Projeto de Lei, devido a sua necessidade contábil e técnica para que o município possa concluir a Unidade Escolar.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Pares os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Diolno Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal